



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 58/2017

Cria o Programa Adote Uma Família Carente com ação de cidadania contra a fome e a miséria e doação de cestas básicas de alimentos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *aprova*:

Art. 1º Fica criado no Município de Domingos Martins, o programa adote uma família carente com ação de cidadania contra a fome e a miséria, e doação de cestas básicas de alimentos para as famílias carentes.

Parágrafo Único. A doação das cestas básicas de alimentos as famílias carentes do Município, serão de caráter espontâneo e poderão ser feitas por:

I- pessoas Físicas;

II- jurídicas;

III- prestadoras de Serviços.

Art. 2º O sistema de doação será de uma cesta básica mensal de alimentos, cujos itens que a compõem, serão estipulados pela Secretaria de Ação Social.

Parágrafo único. O doador será reconhecido como “Padrinho Mantenedor”.

Art. 3º O programa adote uma família carente, será coordenado e administrado pela Secretaria de Ação Social, que fará a distribuição das cestas.

Parágrafo Único. A Secretaria de Ação Social, manterá cadastro atualizado das famílias carentes e dos doadores envolvidos no programa, com objetivo de manter o banco de dados e o número de atendimento anualmente.

Art. 4º A critério, o Chefe Executivo, poderá enviar Projeto de Lei a Câmara Municipal, concedendo incentivos fiscais no que couber aos doadores de cestas básicas de alimentos ao programa constante da presente Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias, após a publicação da mesma.

Art.6º As despesas constantes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2017.

ALEXSANDRO KILL
Vereador Proponente

JULIO MARIA CHRIST
Presidente



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

O projeto adote uma família carente com ação de cidadania contra a fome e a miséria, tem por objetivo de criar uma parceria entre o poder público e a iniciativa privada, em relação a doação de cestas básicas de alimentos para as famílias carentes.

Através do projeto a Secretaria de Ação Social seria responsável por cadastrar as famílias carentes, bem como os doadores interessados, realizando posteriormente a entrega das referidas cestas básicas.

Sabemos que em nosso município, existem várias famílias que lamentavelmente encontram-se sobrevivendo em condições precárias, uma vez que a renda familiar encontra-se abaixo da linha da pobreza.

Com a implementação do programa, várias famílias terão condições de melhorar sua condição de sobrevivência, através do recebimento de cestas básicas.

Certos da compreensão de todos os pares, solicitamos a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2017.

ALEXSANDRO KILL
Vereador Proponente

JULIO MARIA CHRIST
Presidente